MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.686/88

AUTORIZA A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESCOLA DA COMUNIDADE "NAPOLEÃO REIS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a municipalizar a Escola da Comunidade Napoleão Reis, assumindo, em nome do Município, todo o ativo e passivo daquêle educandário.

ART. 2º - Autoriza-se ao Executivo Municipal, para à consecução dos objetivos colimados no artigo anterior, a praticar todos os atos necessários à efetiva municipalização.

ART. 3º - Ficam criados os cargos, número de vagas e respectivos vencimentos, junto à Secretaria de Educação, constantes do anexo 1, desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos de diretor, vice-diretor e secretário, ora criados, serão providos pelo Executivo Municipal, de livre escolha, considerados que são de confiança e de - missíveis "ad nutum".

ART. 4º - O Regimento Interno da Escola deverá ser aprovado pelo Executivo Municipal.

ART. 5º - Para atendimento às despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Expecial, podendo cancelar rubrica proprias no presente orçamento.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci - mento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE AOS 27 DE JUNHO DE 1988.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

A N E X O I

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTOS
Diretor	01	CZ$ 41.729,83
Vice-diretor	01	CZ$ 27.254,41
Secretário	01	CZ$ 27.254,41
Orientador de Ensino	01	CZ$ 18.560,50
Supervisor Pedagógico	01	CZ$ 18.560,50
Aux. de Secretaria	03	CZ$ 14.212,23
Aux. Serv. Gerais	02	CZ$ 10.368,00
Servente	04	CZ$ 10.368,00

